LACUNA ESTATAL E GESTÃO PÚBLICA INEFICAZ: O AVANÇO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS E A MERCANTILIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS EM SALVADOR (2011-2025)

Gabriel Vinicius Andrade Santos[1], Ana Beatriz Santos Mecenas[2], André Luiz de Andrade Ferreira[1,2], Brunna Victória Conceição de Jesus[1,3], Rhara Vitória de Araújo Barros Santos[1,4]

[1]Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, Brasil (gabriel.andrade.aracaju@gmail.com)
[2]Universidade Tiradentes, Aracaju, Brasil

Resumo: O estudo analisa como a lacuna estatal e políticas ineficazes em Salvador (2011-2025) permitiram às facções mercantilizar direitos sociais. Por meio de metodologia qualitativa e revisão documental, investigou-se a política pública "Pacto pela Vida" e "Bahia pela paz". Resultados mostram que o crime monopolizou serviços básicos (gás, internet, transporte), violando a Constituição. Conclui-se que desarticular esse poder exige cidadania concreta e ocupação social, superando o foco repressor.

Palavras-chave: Lacuna estatal; Facções criminosas; Políticas públicas; Mercantilização; Direitos sociais.

INTRODUÇÃO

Nas periferias urbanas brasileiras, a histórica ausência do Estado na garantia de direitos fundamentais tem criado um cenário propício para o estabelecimento de ordens paralelas. A literatura especializada em sociologia urbana e segurança pública aponta que a criminalidade organizada há muito deixou de operar apenas na clandestinidade do tráfico de drogas, passando a atuar como uma verdadeira força de governança territorial (Feltran, 2018; Dias, 2013). Nesse cenário, o vazio institucional converte-se em uma "lacuna estatal", permitindo que facções criminosas assumam o controle e a exploração de serviços básicos, impondo suas próprias regras à população marginalizada (Zaluar, 2004; Machado da Silva, 2008).

O presente trabalho insere-se nessa temática ao analisar a mercantilização dos direitos sociais promovida por grupos armados, com foco empírico na cidade de Salvador, Bahia, no período compreendido entre 2011 e 2025. A escolha desse recorte temporal e espacial justifica-se pela transformação vertiginosa da dinâmica criminal no estado. Em 2011, o Governo da Bahia instituiu o programa Pacto pela Vida, uma política pública desenhada para reduzir os índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) por meio da integração institucional. Contudo, ao longo dos anos, a gestão dessa política demonstrou-se ineficaz na promoção de uma cidadania plena, pautando-se crescentemente em uma lógica de enfrentamento militarizado que negligenciou a ocupação social dos territórios, o que se refletiu na escalada e consolidação do estado no topo dos índices nacionais de crimes violentos (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024).

Foi exatamente nas fissuras dessa gestão pública ineficaz que facções locais, como o Bonde do Maluco (BDM), e grupos de atuação nacional, como o Comando Vermelho (CV), expandiram e consolidaram seus domínios em bairros como Valéria, Cajazeiras e no Subúrbio Ferroviário de Salvador (Rede de Observatórios da Segurança, 2024; Lourenço, 2021). Mais do que a disputa por pontos de venda de entorpecentes, observa-se a sofisticação da criminalidade rumo à exploração econômica do cotidiano comunitário. Serviços essenciais à dignidade humana — como o fornecimento de água, distribuição de botijões de gás, provedores de internet e a mobilidade urbana via transporte alternativo — passaram a ser monopolizados e taxados por essas organizações, transformando direitos sociais básicos em mercadorias lucrativas e instrumentos de coerção (Misse, 2016; Hirata et al., 2021).

A naturalização dessa violência e a sujeição dos moradores a cobranças clandestinas revelam o esgotamento do modelo tradicional de segurança pública, exigindo um olhar crítico sobre a falência das políticas de proteção social.

Diante desse contexto geral, o presente estudo tem como objetivo principal investigar de que forma a lacuna estatal e a ineficácia das políticas públicas (notadamente a partir do Pacto pela Vida) contribuíram para que facções criminosas controlassem e mercantilizassem o acesso a direitos sociais básicos em Salvador. De forma específica, o

trabalho busca analisar a consolidação desse poder paralelo por meio da gestão ilegal de serviços essenciais e discutir os impactos dessa dinâmica na naturalização da violência e no enfraquecimento do exercício da cidadania nas comunidades periféricas baianas.

MATERIAL E MÉTODOS

Este estudo adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, orientada por uma perspectiva interdisciplinar que articula o instrumental analítico das Ciências Jurídicas, da Sociologia Urbana e dos estudos em Segurança Pública. O método de abordagem é o dedutivo, partindo das premissas teóricas sobre a falência de políticas públicas e o surgimento de ordens criminais paralelas para analisar as especificidades materiais do município de Salvador entre os anos de 2011 e 2025.

O procedimento de coleta de dados apoia-se na pesquisa bibliográfica e documental, estruturada operacionalmente por meio da triangulação de três eixos distintos e complementares de fontes:

a) Normativas, com o levantamento e exame analítico de dispositivos constitucionais, com ênfase no rol de direitos sociais do artigo 6º e no dever de segurança do artigo 144 da Constituição Federal de 1988 em paralelo com a legislação estadual que regulamentou o programa Pacto pela Vida (Lei Estadual nº 12.357/2011). A esse arcabouço normativo somam-se os dados extraídos dos relatórios anuais do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (Anuários de 2011 a 2025) e dos boletins periódicos da Rede de Observatórios da Segurança (Bahia), fornecendo a base empírica sobre a evolução dos índices de letalidade e o avanço da criminalidade organizada na capital baiana.
b) Acadêmicas, com a revisão de literatura especializada publicada em periódicos científicos indexados, localizados por meio de buscas estruturadas em bases de dados como SciELO, CAPES e Google Acadêmico. Foram utilizados descritores combinados como "governança criminal", "mercadorias políticas", "facções na Bahia" e "gestão pública".
c) Sociais, com a reunião de fontes terciárias, como relatórios técnicos de organizações não governamentais, notas oficiais de órgãos de direitos humanos e peças de jornalismo investigativo de grande circulação nacional.

Por fim, o tratamento e o processamento do material coletado realizam-se por meio da técnica de análise de conteúdo qualitativa. Os dados empíricos e as legislações são confrontados sistematicamente com a matriz teórica adotada, permitindo identificar as correlações causais entre as falhas da gestão pública estadual e os mecanismos de mercantilização forçada dos direitos sociais pela governança das facções criminosas.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O CENÁRIO SOTEROPOLITANO: DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA E A FRAGMENTAÇÃO DO TECIDO SOCIAL

A compreensão da atual crise de segurança e da usurpação de direitos sociais na Bahia exige, primeiramente, uma análise detida das características socioeconômicas e demográficas da sua capital. Salvador é uma metrópole marcada por profundos contrastes históricos e espaciais. Segundo os dados do último Censo Demográfico, a cidade possui uma população de aproximadamente 2,41 milhões de habitantes (IBGE, 2023), consolidando-se como uma das capitais mais populosas do Brasil. Do ponto de vista macroeconômico, o município ostenta um Produto Interno Bruto (PIB) expressivo que ultrapassa a marca de R$ 62 (sessenta e dois) bilhões de reais, sustentado majoritariamente pelo setor de serviços, comércio e turismo (IBGE, 2023). Contudo, a magnitude dessa riqueza não se traduz em uma distribuição equitativa ou na garantia universal da qualidade de vida da população.

Apesar de o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município situar-se na faixa de 0,759 - considerado alto para os parâmetros nacionais (PNUD, 2024) —, esse indicador médio camufla as severas disparidades territoriais intraurbanas. A dinâmica social dos moradores das periferias soteropolitanas é atravessada por vulnerabilidades crônicas. Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C) revelam que a Região Metropolitana de Salvador convive historicamente com taxas de desemprego que figuram entre as mais altas do país, empurrando uma vasta parcela da população economicamente ativa para a informalidade, subemprego ou desalento absoluto (IBGE, 2024). Somam-se a essa privação econômica os altos índices de letalidade entre a juventude negra e uma infraestrutura estatal deficitária em bairros distantes da orla turística. É precisamente nesse cenário de escassez material e da falha na provisão de políticas públicas integradoras que o Estado se retrai, gerando a lacuna institucional que passa a ser ocupada por atores ilegais.

Nesse contexto de vulnerabilidade e ausência de cidadania, consolida-se a figura das facções criminosas. Para além do estereótipo midiático restrito ao varejo de entorpecentes, a sociologia contemporânea define as facções como redes criminais complexas que buscam o monopólio da

violência e instituem verdadeiras "ordens hegemônicas" nos territórios desassistidos (Dias, 2013). Tais organizações operam sob a lógica da "governança criminal", estabelecendo códigos de conduta próprios, resolvendo conflitos locais e regulando tanto a economia ilícita quanto a vida comunitária (Feltran, 2018). Trata-se de uma estrutura de poder armado que se apropria da exclusão socioeconômica para recrutar mão de obra e submeter a população à sua autoridade coercitiva.

Na cidade de Salvador, a dinâmica dessa governança armada sofreu uma drástica reestruturação. O cenário criminal soteropolitano, antes caracterizado por quadrilhas de bairros isoladas, passou por um processo de nacionalização e hiper profissionalização da violência. Atualmente, a capital baiana é o epicentro de uma guerra territorial feroz encabeçada, predominantemente, pelo Bonde do Maluco (BDM) — facção de origem local que ascendeu rapidamente dominando o sistema prisional e dezenas de comunidades mediante violência extrema (Lourenço, 2021). Em contrapartida, observa-se a ofensiva do Comando Vermelho (CV), organização de matriz carioca que se infiltrou no estado armando grupos menores para tomar o controle de rotas estratégicas, resultando em rotinas de tiroteios, toques de recolher e fechamento de escolas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024). É o alto custo dessa guerra por territórios que impulsiona essas facções a diversificarem suas fontes de lucro, avançando sobre os serviços essenciais da população.

POLÍTICAS PÚBLICAS BAIANAS PARA REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE

A análise da governança armada em Salvador não pode ser desvinculada das escolhas políticas e institucionais adotadas pelo Estado no campo da segurança pública durante a última década. Em 2011, visando conter a escalada da criminalidade, o Governo da Bahia instituiu o programa Pacto pela Vida (PPV), formalizado por meio da Lei Estadual nº 12.357, de 26 de setembro de 2011, que também criou o Sistema de Defesa Social do estado. O programa foi apresentado como uma quebra de paradigma na gestão da segurança pública, estruturado sob a promessa de atuação transversal e preventiva. Seu objetivo central era a redução dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) em áreas prioritárias, aliando o policiamento à promoção de direitos sociais, como educação, saúde, cultura e geração de emprego (Santana, 2020).

No plano do discurso oficial, o Pacto pela Vida propunha superar o modelo puramente repressivo, reconhecendo que a violência letal e o tráfico de drogas têm raízes na exclusão socioeconômica. Contudo, as avaliações acadêmicas sobre o ciclo da política pública demonstram que a implementação do programa sofreu de desvios operacionais severos. Ao analisar os discursos e práticas do controle de homicídios na Bahia, Freitas (2015) aponta que, na prática cotidiana, a dimensão social do programa foi paulatinamente suprimida ou tratada de forma residual, enquanto os investimentos e as diretrizes concentraram-se majoritariamente no aparelhamento e na ação ostensiva das forças policiais.

Essa ineficácia na gestão pública caracteriza-se por um fenômeno comum a outras políticas de segurança no Brasil (como as UPPs fluminenses): a incapacidade do Estado de promover a "ocupação social" permanente dos territórios. A literatura sistêmica que avalia o PPV baiano evidencia que a gestão pública não conseguiu manter a articulação transversal entre as secretarias de estado, resultando em ações fragmentadas que não alteraram a realidade material das comunidades periféricas (Pinho, 2019). Em vez de escolas em tempo integral, saneamento e postos de saúde, a principal "face" do Estado nas favelas de Salvador continuou sendo a viatura policial.

A insistência em uma lógica de confronto militarizado e na chamada "guerra às drogas" — historicamente ineficaz para a diminuição da venda de entorpecentes e estruturação da paz urbana (Defensoria Pública do Estado da Bahia, 2024) — gerou um ciclo de retroalimentação da violência. Incursões policiais esporádicas, seguidas de retiradas táticas, não estabelecem a presença do Estado, mas apenas agravam a instabilidade e o trauma coletivo. A falência desse modelo reflete-se diretamente nas estatísticas oficiais recentes: a Bahia consolidou-se, de forma alarmante, no topo do ranking nacional de mortes violentas intencionais e de letalidade decorrente de intervenção policial, atestando o esgotamento prático das diretrizes do Pacto pela Vida (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024).

É exatamente nessa lacuna estatal — um espaço onde a política pública prometeu cidadania, mas entregou apenas contenção armada transitória — que o tecido social se rompe de forma definitiva. A ausência de um Estado provedor de direitos cria um ambiente de anomia, facilitando a aceitação (ainda que forçada) de ordens normativas alternativas. Conforme argumenta Machado da Silva (2008), quando as instituições estatais falham em regular pacificamente a vida social, abre-se espaço para a "sociabilidade violenta".

Dessa forma, a ineficácia do Governo Estadual em materializar a vertente social do Pacto pela Vida funcionou como um catalisador para a territorialização de grupos como o Bonde do Maluco (BDM) e o Comando Vermelho (CV). Sem a concorrência dos serviços públicos legais, as facções não apenas monopolizaram o uso da força, como

passaram a preencher o vácuo econômico e assistencial, evoluindo para a exploração parasitária das necessidades básicas da população soteropolitana.

A falência do Pacto pela Vida não resultou apenas em um aumento da letalidade, mas propiciou uma severa mutação na natureza econômica do crime organizado em Salvador. À medida que o Estado recuou da oferta regular de serviços urbanos e da proteção social, grupos armados transmutaram-se em verdadeiras "empresas criminais" monopolistas. A literatura criminológica contemporânea descreve esse fenômeno através do conceito de "mercadorias políticas", que ocorre quando bens e serviços de primeira necessidade — que deveriam ser garantidos ou regulados pelo poder público — passam a ser apropriados ilegalmente e vendidos sob a ameaça do uso da violência (Misse, 2014).

Nas periferias da capital baiana, em especial nas áreas sob o jugo do Bonde do Maluco e do Comando Vermelho, a comercialização de entorpecentes tornou-se apenas uma das frentes de arrecadação financeira. A dinâmica criminosa evoluiu para a imposição de um regime de extorsão que captura e tarifariza o cotidiano da população. Moradores e pequenos comerciantes são coagidos a consumir botijões de gás exclusivamente de fornecedores impostos pelas facções, pagar taxas contínuas de "segurança" e contratar provedores de internet clandestinos que pertencem à própria organização (Hirata et al., 2021).

Nesse regime, até mesmo o direito constitucional de ir e vir é financeirizado. O transporte alternativo essencial para a mobilidade das periferias — como vans e mototáxis — é submetido a pedágios e rotas autorizadas pelo poder paralelo, evidenciando como a lacuna estatal converte direitos sociais em instrumentos de opressão e lucro ilícito (Lourenço, 2021). A ausência de prestação de serviços por concessionárias públicas legais legitima e enraíza o crime como gestor da vida em comunidade.

É exatamente em resposta ao colapso do modelo anterior e à sofisticação dessa governança criminosa que o Governo do Estado da Bahia estruturou uma nova cartada institucional: o programa Bahia pela Paz. Instituído por lei e sancionado em junho de 2024, o projeto tenta promover um giro conceitual na política de segurança pública baiana. Diferentemente da aposta no confronto tático, o Bahia pela Paz propõe a integração interinstitucional, unindo as forças de segurança à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Tribunal de Justiça (Bahia, 2024).

Com foco prioritário na juventude de 12 a 29 anos — faixa demográfica mais vitimizada e cooptada pelo crime organizado —, o novo programa elege como premissa a prevenção social da violência e a promoção da cultura de paz. Em seus eixos estruturantes, o projeto reconhece a falência do encarceramento em massa ao instituir a Política Estadual de Alternativas Penais e traça, ineditamente, metas para a redução da letalidade policial (SJDH, 2024). Essa guinada legislativa reflete a compreensão de que as prisões baianas atuaram, nas últimas décadas, muito mais como "escritórios" e centros de recrutamento para as facções do que como espaços de ressocialização (Dias, 2013).

Apesar da sofisticação e da base em direitos humanos do desenho normativo do Bahia pela Paz, os desafios empíricos para a sua efetivação são colossais. A implementação de políticas voltadas à cidadania não ocorre em um quadro em branco, mas em territórios já geridos por regimes armados severos. Autores como Soares (2019) advertem que políticas públicas de pacificação e prevenção tornam-se inócuas se o Estado não for capaz de desarticular a base econômica e a rede de corrupção que sustentam os mercados ilegais.

Nessa esteira, o sucesso do Bahia pela Paz dependerá visceralmente de sua capacidade de ir além da retórica oficial. Para que os serviços básicos deixem de ser "mercadorias políticas" nas mãos do tráfico, a nova política precisará promover a retomada territorial de forma não violenta, garantindo a chegada perene de infraestrutura, saneamento, educação em tempo integral e conectividade oficial (Machado da Silva, 2008). Caso o Estado não preencha a lacuna material com cidadania concreta, o programa corre o risco de figurar apenas como uma nova roupagem institucional diante de um poder paralelo que já atua, cobra e governa.

NORMATIVAS CONSTITUCIONAIS E DIREITOS FUNDAMENTAIS FACE ÀS FACÇÕES

Para que se compreenda a gravidade da mercantilização da vida nas periferias soteropolitanas, é imperativo confrontar a realidade material imposta pelas facções criminosas com o arcabouço normativo que rege o Estado Democrático de Direito brasileiro. A Constituição Federal de 1988 consagrou, em seu artigo 6º, um amplo catálogo de direitos sociais, definindo a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer e a segurança como garantias inalienáveis de todo cidadão (Brasil, 1988). Trata-se de prestações positivas que exigem do Estado uma atuação enérgica para a redução das desigualdades e para a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana (Silva, 2014).

Ao mesmo tempo, o texto constitucional estabelece, em seu artigo 144, que a segurança pública é dever

do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. A doutrina constitucionalista contemporânea ensina que existe uma relação de interdependência absoluta entre esses dois dispositivos: a segurança (Art. 144) é o pressuposto fático e ambiental para que os demais direitos sociais (Art. 6º) possam ser exercidos de forma livre e autônoma pela população (Sarlet, 2018). Quando o Estado se omite na garantia da segurança territorial, o catálogo de direitos sociais converte-se no que a teoria jurídica denomina de "constitucionalização simbólica" — um texto legal que não tem força para alterar a realidade (Neves, 2007).

É exatamente essa ruptura do pacto constitucional que o jornalismo investigativo e as fontes documentais vêm denunciando de forma sistemática em Salvador. O esvaziamento das políticas públicas estaduais abriu caminho para que organizações como o Comando Vermelho (CV) e o Bonde do Maluco (BDM) não apenas violassem a lei penal, mas revogassem, na prática, a vigência do artigo 6º da Constituição nos bairros em que dominam. Reportagens recentes atestam que, para maximizar seus lucros e estabelecer um sistema de extorsão comunitária, criminosos passaram a sabotar deliberadamente a infraestrutura pública e privada. Na região do Subúrbio Ferroviário e em bairros como Valéria e Cajazeiras, tornou-se rotineiro o corte de cabos de fibra óptica de operadoras de telecomunicações oficiais, forçando os moradores a assinarem provedores de internet clandestinos geridos pelas próprias facções (G1 Bahia, 2025).

Essa interrupção forçada da conectividade não configura apenas um crime contra o patrimônio ou contra as relações de consumo; trata-se de uma supressão direta do acesso à educação e à informação. De modo análogo, o jornalismo local reporta que a distribuição de botijões de gás (insumo essencial para a alimentação) foi monopolizada por milicianos e traficantes, que estipulam sobrepreços abusivos e expulsam entregadores de empresas regulares sob ameaça de morte (Correio 24 Horas, 2025). Observa-se, portanto, a instituição de um sistema tributário paralelo e coercitivo, onde o custo de vida nas periferias torna-se artificialmente mais alto justamente para a parcela da população com menor poder aquisitivo.

Além da internet e da alimentação, a crise atinge o núcleo do direito ao transporte e à mobilidade urbana (direitos assegurados expressamente pela Emenda Constitucional nº 90/2015 no art. 6º). O acirramento das disputas por território em Salvador tem gerado a constante decretação de "toques de recolher", resultando na suspensão da circulação de ônibus municipais e na paralisação de escolas e postos de saúde (UOL, 2024). O motorista de aplicativo ou o condutor de transporte alternativo (vans) que ousa operar nessas zonas de exclusão é submetido ao pagamento de pedágios ou tem seu veículo incendiado, ferindo gravemente a liberdade de locomoção e o livre exercício do trabalho.

A correlação entre as normativas legais e os fatos narrados pelas fontes terciárias demonstra que o fenômeno estudado transcende o problema tradicional da criminalidade urbana. O que se verifica em Salvador é a consolidação de um "Estado de Coisas Inconstitucional" em nível microterritorial. Ao fracassar na estruturação do artigo 144 da CF, o Governo do Estado permite que facções assumam o papel de agências reguladoras da vida social, destruindo as bases do artigo 6º. Enquanto a gestão pública insistir em intervenções pontuais e militarizadas que não resgatam o controle dos serviços básicos, os direitos fundamentais permanecerão sequestrados, restando à população periférica soteropolitana submeter-se às leis do poder paralelo para garantir sua própria sobrevivência.

Em síntese, é possível comparar, de maneira visual, a relação de causa e efeito da discussão presente neste trabalho:

Tabela 1 – Comparativo entre Políticas Públicas e a Dinâmica Criminal em Salvador (2011-2025)

Período e Política Pública	Teoria e Prática	Lacuna Institucional Gerada	Consequência: Dinâmica Criminal e Direitos
Pacto pela Vida (2011 – 2023)	Promessa de integração transversal. Na prática, foco em repressão ostensiva, intervenções pontuais e militarizadas.	Ausência de ocupação social permanente e abandono da assistência (saúde, educação e infraestrutura).	Fragmentação de quadrilhas, consolidação e nacionalização de facções (BDM e CV). Recordes nacionais em letalidade.
Bahia pela Paz (2024 – 2025)	Retomada do discurso preventivo: foco em direitos humanos, juventude e alternativas	Desafio atual: Tentar implementar cidadania em territórios que já possuem	Risco de se tornar inócua se o Estado não conseguir desarticular a economia do crime e

	penais (SJDH).	ordens normativas e financeiras próprias.	realizar a retomada pacífica dos territórios.

Fonte: Elaborado pelos autores (2026), com base em Freitas (2015), Hirata et al. (2021) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2024).

A tabela evidencia, de forma cronológica e comparativa, como o descompasso entre a promessa constitucional e a execução prática das políticas governamentais resultou no atual estágio de mercantilização da vida na cidade soteropolitana.

CONCLUSÃO

O presente trabalho demonstra, de maneira inequívoca, a correlação causal entre a lacuna estatal, a ineficácia da gestão pública e a consequente consolidação da governança das facções criminosas em Salvador. Ao analisar criticamente o ciclo político-institucional do programa Pacto pela Vida, restou comprovado que o esvaziamento da vertente social e o foco restrito ao confronto militarizado funcionaram como catalisadores para a territorialização de grupos armados como o Bonde do Maluco (BDM) e o Comando Vermelho (CV) nas periferias soteropolitanas.

Os resultados obtidos evidenciam que a criminalidade urbana na capital baiana superou a tradicional clandestinidade do varejo de entorpecentes, sofisticando-se rumo à exploração econômica do cotidiano comunitário. A mercantilização forçada de serviços básicos essenciais à dignidade humana — como internet, gás de cozinha e transporte alternativo — materializa uma usurpação direta dos direitos sociais protegidos pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1988. Diante da falência das garantias de segurança pública previstas no artigo 144, o que se verifica na realidade empírica soteropolitana é a consolidação de um "Estado de Coisas Inconstitucional" em nível microterritorial, onde as regras paralelas do crime revogam a eficácia do texto constitucional.

Constatou-se, ademais, que essa dinâmica corrói o tecido social e resulta na naturalização da violência, enfraquecendo gravemente o exercício da cidadania, visto que a população marginalizada se vê coagida a se submeter à tributação ilegal do poder paralelo para acessar bens de primeira necessidade. Por fim, conclui-se que o recente programa Bahia pela Paz apresenta um desenho normativo promissor ao resgatar a centralidade dos direitos humanos e da prevenção social. Contudo, para que não figure como mais uma política ineficaz, seu sucesso prático dependerá da capacidade do Estado de desarticular as bases financeiras desses mercados ilícitos e promover a retomada territorial pacífica através da inserção perene de serviços públicos universais, convertendo a segurança pública simbólica em cidadania concreta.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001, fundação vinculada ao Ministério da Educação (MEC). Agradecemos o fomento essencial à pesquisa, à pós-graduação e ao desenvolvimento científico nacional.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Lei nº 12.357, de 26 de setembro de 2011. Institui o Sistema de Defesa Social, cria o Programa Pacto pela Vida e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado**, Salvador, 27 set. 2011. Disponível em: [https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-12357-2011-bahia-institui-o-sistema-de-defesa-social-o-programa-pacto-pela-vida-e-da-outras-providencias]. Acesso em: 23 de maio de 2026

BAHIA. Lei nº 14,730, de 4 de junho de 2024. Institui o Programa Bahia pela Paz. **Diário Oficial do Estado da Bahia**, Salvador, 5 jun. 2024. Disponível em: [https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-14730-2024-bahia-altera-a-lei-n-12357-de-26-de-setembro-de-2011-na-forma-que-indica-e-da-outras-providencias]. Acesso em: 23 de maio de 2026

BAHIA. Secretaria de justiça e direitos humanos (SJDH). **Programa Bahia pela Paz: Eixos Estruturantes e Prevenção Social**. Salvador: Governo do Estado da Bahia, 2024. Disponível em: [https://www.ba.gov.br/justica/17635/bahia-pela-paz]. Acesso em: 23 de maio de 2026

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm]. Acesso em: 23 de maio de 2026

CORREIO 24 HORAS. Wi-Fi do tráfico: internet rende mais que drogas para organizações criminosas. **Correio 24 Horas**, Salvador, 18 dez. 2025. Disponível em: [https://www.correio24horas.com.br/minha-bahia/wi-fi-do-trafico-internet-rende-mais-que-drogas-para-organizacoes-criminosas-1225]. Acesso em: 23 maio 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA. **Plano de Redução da Letalidade Policial**. Salvador: DPE-BA, 2024.

DIAS, Camila Nunes. **PCC: Hegemonia nas prisões e monopólio da violência**. São Paulo: Saraiva, 2013.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024**. São Paulo: FBSP, 2024.

FREITAS, Felipe da Silva. **Discursos e práticas das políticas de controle de homicídios: uma análise do "Pacto pela Vida" do estado da Bahia (2011–2014)**. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

G1 BAHIA. Parentes lamentam assassinatos de funcionários de empresa de internet na BA e denunciam: 'Estava sendo cobrado propina'. **G1 Bahia**, Salvador, 17 dez. 2025. Disponível em: [https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2025/12/17/familiares-de-funcionarios-de-empresa-de-internet-mortos-em-salvador-lamentam-crime.ghtml]. Acesso em: 23 maio 2026.

HIRATA, Daniel et al. A expansão das milícias: uso da força estatal, mercado imobiliário e grupos armados. **Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos (GENI/UFF)**, Niterói, 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022: População e Domicílios**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) - Mercado de Trabalho**. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

LOURENÇO, Luiz Claudio. Fações criminosas: um balanço da produção acadêmica no Brasil (2000-2022). **Revista de Ciências Sociais** (UFC), v. 55, p. 167-197, 2022. doi: 10.36517/rcs.2022.3.d06

MACHADO DA SILVA, Luiz Antônio (Org.). **Vida sob cerco: violência e rotina nas favelas do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

MISSE, Michel. Violência e teoria social. Dilemas, **Revista Estud. Conflito Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 183-204, 2016.

NEVES, Marcelo. **A constitucionalização simbólica**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

PINHO, Tatiana Eleutério D'Almeida e. **Política de Segurança Pública: a perspectiva da teoria dos sistemas luhmanniana na arquitetura da governança securitária na Bahia**. 2019. Orientador: Prof. Dr Dequex Araújo Silva Júnior. 125 f. il. Dissertação (Mestrado Profissional em Segurança Pública, Justiça e Cidadania) – Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2019.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.** Brasília: PNUD, 2024.

REDE DE OBSERVATÓRIOS DA SEGURANÇA. **Boletim de Monitoramento da Violência e Dinâmicas Criminais na Bahia**. Salvador: Iniciativa Negra / CESeC, 2024.

SANTANA, Maribel F. R. Implementação de política de segurança pública: uma análise do Programa Pacto Pela Vida na Bahia. **Revista Flammae**, Recife, v. 6, n. 17, p. 257-273, 2020. doi: 10.17648/2359-4837/flammae.v6n17.p257-273

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional**. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2018.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2014.

SOARES, Luiz Eduardo. **Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos**. São Paulo: Boitempo, 2019.

UOL. Entenda disputa entre facções pelo tráfico em área central de Salvador. **UOL Notícias**, São Paulo, 27 jun. 2024. Disponível em: [https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimasnoticias/2024/06/27/faccoes-disputam-area-em-salvador-que separa-territorios-do-trafico.htm]. Acesso em: 23 maio 2026.